LEI N°. 423/2009.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA – CISC, E REVOGA A LEI Nº. 418/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio publico, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de 2.585,50 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco virgula cinquenta metros quadrados), destacada de porção, avaliada em **R$ 38.782,50** (trinta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), situada no local denominado entre a Avenida do Contorno e a Rua José Bonifácio, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar o imóvel descritos no artigo anterior ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – **DETRAN/MT**.

§ 1º- A posse definitiva será efetuada por meio da lavratura de escritura pública individualizada.

§ 2º- Correrão por conta dos donatários as despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada por esta lei.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei tem por finalidade a construção, instalação e funcionamento do **CISC** – Centro Integrado de Segurança Comunitária que deverá ocorrer no prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 4º - A doação a que se refere a presente lei será cancelada se houver, a qualquer tempo, desvirtuamento da finalidade da concessão, nos termos o artigo 3º, revertendo o imóvel ao Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer indenização à entidade donatária.

***Paragrafo Único* -** Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Prefeitura deverá notificar o donatário para devolver a área no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza MT, em 26 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretário Municipal de Administração